



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 06 DE ABRIL - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.587

LEI.....	PÁG. 01
LEI COMPLEMENTAR.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 02
PORTARIA.....	PÁG. 05
DESPACHO.....	PÁG. 07
EXTRATO.....	PÁG. 08
CONVÊNIO.....	PÁG. 08
TERMO DE RENOVAÇÃO.....	PÁG. 12
AVISO.....	PÁG. 13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 14
IDTECH.....	PÁG. 15
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 20

LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº8778,

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Institui o Dia Municipal da TV Digital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, a nível municipal, o dia 04 de agosto de cada ano, como o “Dia Municipal da TV Digital”.

Parágrafo único - A data ora instituída constará no Calendário Oficial do Município de Goiânia.

Art. 2º. Nesta data serão realizadas atividades comemorativas da inauguração do sinal da TV em alta definição (HD) em Goiânia incluindo palestras, conferências e seminários em escolas, universidades, clubes de serviço, entidades classistas, associações de moradores e igrejas sobre funcionamento, implantação, desenvolvimento e perspectivas da TV Digital.

Art. 3º. Para o cumprimento das atividades relacionadas no artigo anterior, O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e/ou privadas, em todos os níveis, visando assegurar o cunho científico-pedagógico desta data comemorativa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de
2009.

Ver. FRANCISCO VALE JÚNIOR
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Concede isenção de tributos municipais, por tempo determinado, à FIFA e às entidades vinculadas à organização e realização da Copa Mundial de Futebol de 2014, relativamente ao patrimônio, serviços e demais operações diretamente relacionadas com esta finalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; do Imposto Sobre a Transmissão “Intervivos”, por prazo determinado, a qualquer título por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos - ISTI, das taxas instituídas pelo Município de Goiânia e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, nos termos da Legislação Tributária vigente:

I - a Fédération Internationale de Football Association - FIFA;

II - a pessoa física, jurídica ou equiparada, nacional ou estrangeira, que esteja diretamente vinculada à realização dos jogos da Copa Mundial de Futebol, no âmbito deste Município.

§ 1º A isenção de que trata este artigo restringe-se aos serviços, patrimônio e operações diretamente vinculados e necessários à realização da Copa Mundial de Futebol de 2014, da FIFA.

§ 2º A pessoa física, jurídica ou equiparada, inclusive delegação esportiva, deverá ser previamente credenciada pela FIFA, que encaminhará formalmente a relação oficial das credenciadas à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, da Prefeitura Municipal de Goiânia.

§ 3º O ato de reconhecimento de isenção para cada um dos tributos individualmente considerados não desobriga as entidades previstas nos incisos I e II deste artigo, do cumprimento das obrigações acessórias e demais deveres instrumentais previstos na legislação fiscal e tributária em vigor, podendo ser instituído regime especial de dispensa parcial através de decreto regulamentar.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei Complementar, fica condicionada à configuração do Município de Goiânia como uma das sedes da Copa Mundial da FIFA de 2014.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá decreto regulamentar desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos 60 (sessenta) dias após o final da Copa Mundial de Futebol de 2014, ou na data em que se tornar definitiva a não implementação da condição referida no art. 2º.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas

Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1306, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FERNANDA COSTA PAIVA** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1371, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOANA D'ARC MARQUES BARRA**, matrícula n.º 711110, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1399, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **BRUNA LOUSA OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1401, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas

atribuições legais, **RESOLVE** nomear **VERALÚCIA MENDES** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1402, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **ROSALINA FRANCISCA ROSA** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1403, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear SEBASTIÃO MARCELINO SOBRINHO** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1404, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JULIÃO MONTEIRO CALZADA, matrícula n.º 4154**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Convênios, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1405, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear LUIZ PAIXÃO FLORES FILHO, matrícula nº 658782**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo DAS-4*, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Agência Municipal de Obras, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1406, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA NATIVIDADE DE REZENDE** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1407, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear SELMA PORTILHO DE MAGALHÃES RIBEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01
DE 19 DE MARÇO DE 2009.

CONCEDE TÍTULO DE
CIDADANIA GOIANIENSE AO
SR. EUGÊNIO PACCELI DE
FREITAS COELHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

*Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor **Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e nove (19.03.2009)

FRANCISCO VALE JÚNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA

S.M.A.R.H.

PORTARIA-SMARH-Nº 1259/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 141, incisos III e IV, Artigo 151, inciso I. Artigos 152 e 153, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, bem como o contido no Processo nº 35906843/2008,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **WEBER FERNANDES PEREIRA**, Guarda Municipal I, Matrícula N.º 803626-1, lotado na Agência da Guarda Municipal, a pena de **ADVERTÊNCIA** pela inobservância do dever funcional previsto em Lei, conforme Relatório nº 017/2009 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 30 dias do mês de março de 2009.

JORGE DOS REIS PINHEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 058/2009

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal Nº 2.231/00, Lei Municipal Nº 7.747,97 e Lei Complementar Municipal Nº 011/92, considerando o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Brasileiro de Trânsito, que diz que “O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”;

Considerando a exigência legal contida no artigo 145, inc. IV da Lei Federal Nº Lei 9.503/07, de que os Profissionais Motoristas desta Pasta, para habilitarem-se a conduzir veículo de emergência deverão ser aprovados em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN;

Considerando a edição pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, da Resolução Nº 206 de 20 de outubro de 2006;

Considerando Termo de Compromisso e Integração Operacional, firmado entre esta o Ministério Público do Estado de Goiás, o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, o Batalhão da Polícia Militar de Trânsito e a Polícia Rodoviária Federal;

Resolve,

Art. 1º - Determinar a todos os servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, que exerçam função de Motorista de Veículo de Transporte de Emergência, a apresentação na forma da lei, do comprovante de aprovação em curso especializado e de treinamento de prática veicular em situação de risco, ou do respectivo Registro desta informação no RENACH devidamente incluída, em campo específico da CNH, nos termos do § 4º do Art. 33 da Resolução do CONTRAN Nº 168/2005.

§ 1º - Pela inobservância do caput deste artigo, aplica-se ao servidor, o disposto nos Títulos IV e V - DO REGIME DISCIPLINAR e DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, da Lei Complementar Municipal Nº 011, de 11 de maio de 1.992, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia”.

§ 2º - Os servidores de que trata o caput deste artigo, deverão apresentar os referidos documentos no prazo de 15(quinze) dias, ao Departamento Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde, contados da data de publicação desta Portaria.

§ 3º - Transcorrido o prazo do inciso anterior, sem que o servidor tenha apresentado os respectivos documentos, será este intimado, por escrito, pelo Departamento Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde, a fazê-lo no prazo de 05 (

cinco) dias úteis, findo o qual, não cumprida a exigência será enviado relatório dos fatos acompanhado da intimação, à Comissão Permanente de Sindicância desta Secretaria, para adoção das medidas pertinentes.

Art. 2º - Determinar a imediata identificação externa por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN, de todos os veículos a serviço desta Secretaria Municipal de Saúde, próprios ou terceirizados, observando-se o disposto no artigo 115 da Lei Federal Nº 9.503/97.

§ 1º - Os veículos que portarem placas dianteira e traseira de identificação, amassadas, arranhadas, descoradas, ou de qualquer forma danificadas em moldes a não atenderem as especificações do CONTRAN, deverão ser imediatamente substituídas.

§ 2º - Ao Departamento Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde, compete dar cumprimento ao disposto neste artigo, quanto aos veículos próprios ou sob responsabilidade do referido órgão, respondendo na forma da Lei Complementar Municipal Nº 011, de 11 de maio de 1992, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia dos Estatutos o Servidor que der causa a omissão no cumprimento destas medidas”.

§ 3º - Em se tratando de veículos terceirizados, caberá ao Departamento Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde, intimar por escrito, o responsável pelo bem, a promover as devidas adequações, no prazo máximo de 10(dez) dias, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.

§ 4º - Transcorrido o prazo da intimação, e sendo verificado o seu não atendimento, será enviado relatório ao Departamento do Contencioso desta Secretaria, para medidas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde,
aos trinta e um dias do mês de março de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

CMTC

Portaria nº 025/2009

Dispõe sobre Pessoal

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** do Cargo de Agente de Transporte, a funcionária **LUISA DE PAULA COQUEIRO**, e **DESIGNÁ-LA** para o Cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o Cargo de Agente de Transporte, **CARINE DE LEMOS MOREIRA**.

Art. 3º - Esta Portaria **retroage seus efeitos a 01.04.09**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMTC,
aos 02 de abril de 2009.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

CMTC

Portaria nº 026/2009

Dispõe sobre Pessoal

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** do quadro de pessoal da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC, o funcionário **JULIANO VIEIRA**, ocupante do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO** e **DESIGNAR ANTÔNIO FERREIRA DE ABREU** para o Cargo acima descrito.

Art. 2º - **EXCLUIR** do quadro de pessoal da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-

CMTC, a funcionária **PATRÍCIA BARBOSA GUIMARÃES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO**.

Art. 3º - **DESTITUIR** do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, a funcionária **GISELE GONZAGA DOS SANTOS** e **DESIGNÁ-LA** para o Cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO**.

Art. 4º - **EXCLUIR** do quadro de pessoal da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC, as funcionárias **CLÁUDIA MARIA MELO**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**; **LILIANE LIVIAN TEODORO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMTC,
aos 02 de abril de 2009.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 37131831

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO Nº. 882/2009.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, autorizar a inexigibilidade de licitação:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo

Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

A inexistência deve-se dar em favor de **J. Câmara & Irmãos S/NA**, no valor de **R\$ 97.419,16** (noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação com vistas à **liberação do pedido de compra**, para a aquisição de assinaturas do Jornal O Popular.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50.12.361.0017.2017 - 33.90.39.00-08

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de março de 2009.

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
-Secretária-

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL Nº 001/2009 DE 09/01/2009.

Processo	Nome	Cargo	VIGÊNCIA	
			INÍCIO	TÉRMINO
35671951	LUCEIR DE ARAUJO	ACE	01/01/2009	31/12/2009
35672087	WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA	ACE	01/01/2009	31/12/2009
35675990	ANA PAULA ROSA PAIN COSTA	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35676155	JESSIKA LAURENNA CORDEIRO SILVA	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35675001	GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35674977	FABIA DOS REIS SANTANA COSTA	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35674888	EUNICE GONÇALVES PINTO TELES	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35674616	EDILENE LIMA RAMOS	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35675833	JULIANA COSTA BULHÃO	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35696776	SUELY DOS SANTOS	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35696717	NUBIA MARTINS SILVA DIAS	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35696547	MEIRYANE GOMES MARQUES	ACS	01/01/2009	31/12/2009

35696971	MARIA VALDIVINA FIAIA VIANA	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35696903	MARIA DAS DORES MIQUELINO DA SILVA	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35675876	LORENA DE OLIVEIRA ROSA	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35772677	DULCE MACHADO CAVALCANTE	ACS	01/01/2009	31/12/2009
35859128	KEILLA SILVA MENEZES	ACS	01/01/2009	31/12/2009

*ACS - Agente Comunitário de Saúde

*ACE - Agente de Combate às Endemias

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/05

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e a firma **CONSTRUTORA TRIANON LTDA.**

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 11.03.2009.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 3.673.288-1 de 11.02.09.

OBJETO: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Goiânia, 11 de março de 2009.

Angela Maria Vieira Jácome
Procuradora Jurídica

VISTO:
Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

CONVÊNIO

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL E A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE

TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

1. PREÂMBULO

1.1 PARTICÍPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede no Centro Administrativo, sito na Avenida dos Cerrados, APM-9, Lote I, Parque Lozandes, nesta capital, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.092/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito de Goiânia, Dr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, portador da CI nº. 23929-1291416/SSP-GO, e do CPF nº. 102.475.701-25, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** neste ato representada por seu titular Econ. **THIAGO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da CI nº. 3177880/SSP-GO e do CPF nº. 633.533.851-34, e da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, representada por seu titular Cel. **PAULO AFONSO SANCHES**, brasileiro, portador de CI nº. 3549/PM-GO, e do CPF nº. 043.575.401-78, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e as Entidades: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-SINDITÁXI**, neste ato representado pelo Sr. **SILONE ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da CI nº. 434802/SSP-GO e do CPF nº. 133.622.321-91; **ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - ASPERTAGYN - CNPJ nº. 08.370.465/0001-46**, neste ato representado pelo Sr. **HÉLIO TEODORO LOPES**, brasileiro, portador da CI nº. 365.290/SSP-GO e do CPF nº. 067.052.271-68 e a **COOPERATIVA DE TÁXI DO AEROPORTO DE GOIÂNIA - COOPERTAG**, neste ato representada pelo Sr. **WILSON ANGELO FERREIRA**, brasileiro, portador da CI nº. 108083-2ª/SSP-GO e do CPF nº. 101.125.101-91, ambas sediadas nesta Capital, resolvem de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2008.

1.3 FUNDAMENTO: Este Convênio decorre de manifestação de interesse das Entidades representativas dos Taxistas do Município de Goiânia, em concretizar parceria em prol da melhoria da qualidade de vida da população de Goiânia, buscando colaborar na prestação e manutenção dos serviços públicos.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO

2.1 DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a consecução de esforços entre os partícipes, visando a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade do Município de Goiânia, bem como a preservação dos mesmos, mediante a interlocução entre os partícipes, para alcance dos

objetivos comuns.

2.2 DO PRAZO: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, observados os limites legais, mediante termo aditivo.

2.2.1 DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, ou ter antecipado o seu prazo de vigência, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, suspendendo de imediato as obrigações assumidas pelos partícipes.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.1 O Município, através da Secretaria Municipal de Governo disponibilizará uma central de atendimento telefônico, com acesso direto aos taxistas, para que possam ser registradas as demandas detectadas quanto aos serviços públicos, no dia a dia da cidade, onde seja necessária adoção de providências por parte dos diversos órgãos do Poder Público Municipal.

3.1.2 Competirá à Secretaria de Governo, através de sua Central de Resultados, processar as informações recebidas dos taxistas, e comunicar aos Órgãos envolvidos, através de ordem de serviço, para a imediata solução dos problemas detectados;

3.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT

3.2.1 Competirá à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, colaborar na consecução dos objetivos específicos na área de sua competência, adotando providências para o atendimento das urgências ocorridas no trânsito da cidade, tais como:

- estrangulamento por causa de queda de energia;
- transtornos em vista de acidentes com obstrução de Vias, provocando congestionamentos;
- pane nos equipamentos eletrônicos que servem à sinalização, colocando em risco o trânsito de pessoas e veículos.

3.2.2 Atendimento aos reparos e adequações do tráfego em vias e logradouros onde sejam detectadas necessidades de alterações para melhoria das condições do mesmo.

3.3 DA COMPETÊNCIA DOS TAXISTAS FILIADOS ÀS ENTIDADES-SINDITÁXI, ASPERTAGYN e COOPERTAG

3.3.1 Compete ao Sindicato dos Trabalhadores do Sistema de Transporte de Passageiros por Táxi no Município de Goiânia - GO, fornecer o cadastro dos taxistas filiados às entidades envolvidas no presente convênio, para que os mesmos estejam cadastrados junto à Central de Resultados da SEGOV;

3.3.2 Os taxistas deverão firmar compromisso de informar a veracidade dos fatos ocorridos, acionando o telefone disponibilizado somente para estes serviços.

3.3.3 Os taxistas através das entidades convenientes deverão prestar informações precisas, identificando ora o local da ocorrência, com denominação da via ou logradouro público onde ocorre o evento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Para fins deste Convênio, considera-se demanda de serviços públicos municipais, os eventos ocorridos no perímetro Urbano desta Capital, cuja ação seja eminentemente de competência do Poder Público de caráter emergencial, bem como aqueles cujo conhecimento é facilitado pela atividade cotidiana dos taxistas;

4.2 As informações deverão ser prestadas única e exclusivamente à Central de Resultados da SEGOV, através do telefone disponibilizado para tal fim.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Com renúncia expressa de qualquer outro, os partícipes elegem o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento.

E por estarem justos, combinados e conveniados, firmo o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, a tendo presente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

THIAGO PEIXOTO
Secretário do Governo Municipal

PAULO AFONSO SANCHES
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

SILONE ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente do SINDITÁXI

HÉLIO TEODORO LOPES
Presidente da ASPERTAGYN

WILSON ANGELO FERREIRA
Presidente da COOPERTAG

CIEE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO Nº
CONVÊNIO Nº 01/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ nº 00.001.727/0001-93, situada na Avenida Goiás nº 2001, setor Norte Ferroviário, CEP 74063-900, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **FRANCISCO VALE JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, podendo ser encontrado no endereço suzo, CI nº 1642690 - SSP/GO 2º via, CPF nº 475.942.171-87, assistido pelo Procurador-Chefe, Dr. Allen Anderson Viana, brasileiro, solteiro, Advogado com registro na OAB/GO sob o número 22674 e CPF nº 809.027.191-20, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Goiânia CNPJ nº 61.600.839/0009-02, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Centro-Oeste **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, administrador, CI nº 1.774.314 - SSP/GO, CPF nº 599.675.381-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - estabelece Cooperação

Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

SUBCLÁUSULA Única - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao CIEE:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à Concedente de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração do Estágio - A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) ano e, quando do interesse das partes, prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que ainda mantida a condição de estudante.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor dos Serviços - A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE. Essa despesa é estimada em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para exercício de 2009 e correrá por conta da dotação orçamentária nº

0101.01.031.0001.2.0001.339039.00, do orçamento do **CONCEDENTE**, conforme Nota de Empenho nº _____ datada de _____ de _____ de 2009

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Concedente será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea “j” da cláusula 3ª.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esse valor será atualizado no mês de **MARÇO** de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes deste Convênio para o primeiro ano de vigência são estimadas em **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**, sendo que para o exercício de 2009, o valor estimado é de **R\$1.191.000,00 (Um milhão, cento e noventa e um mil reais)** que correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.0001.339036.00, do orçamento do **CONCEDENTE**, conforme Nota de Empenho nº _____ datada de 23 de março de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício subsequente correrão à conta de suas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência - O presente Convênio terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art.57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Do Horário de Estágio e Valores - Os estagiários desenvolverão suas atividades em jornada diária de 6 (seis) horas de estágio, de segunda a sexta-feira, em dois turnos de revezamento. O valor das Bolsas-auxílio será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para estudantes de **Nível Superior** e **400,00 (quatrocentos reais)** para estudantes de **Nível Médio/Técnico**. Será pago a cada estagiário valor de **R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)** a título de Auxílio-Transporte.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão - O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração - O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº

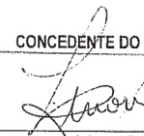
8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação - A **CONCEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes das partes assinam o presente convênio lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 01 de março de 2009

CONCEDENTE DO ESTÁGIO

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Gerente Regional Centro-Oeste
CIEE
Centro de Integração Empresa-Escola

TERMO DE RENOVAÇÃO

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, situada na Av. Goiás, nº 2001, Setor Central, CEP: 74.063-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.001.727/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR, brasileiro, casado, CPF nº 475.942.171-87, residente e domiciliado nesta Capital e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS**, entidade civil, sem fins lucrativos, situado na Av. Anhanguera nº 5440 Centro, com CNPJ/MF nº 01.647.296/0001-08, denominado simplesmente

IEL/GO, neste ato representado por seu Superintendente **PAULO GALENO PARANHOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob nº 3.452 na OAB/GO, celebram o presente instrumento, aditando o Contrato, datado de 03/03/2008, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica renovado por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato, contados a partir de **04 de março de 2009**, ora aditado, firmado entre as partes acima especificadas, que tem por objeto possibilitar a concessão de Bolsa de Complementação Educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino, através da realização de estágios de Estudantes em dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas autorizadas pela mesma ao IEL/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em atendimento ao artigo 12 da Lei 11.788/08, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, concederá auxílio-transporte, recesso de 30 dias remunerados para os estágios de 12 meses ou mais e proporcional no caso de ser inferior a 12 meses. Fica assegurado 10% das vagas de estágio para deficientes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA deverá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Passa a vigorar a partir da assinatura deste, o valor mensal da bolsa de complementação educacional, mais auxílio transporte paga aos estagiários, conforme tabela abaixo:

Nível	Bolsa	Auxílio Transporte
Superior	R\$ 900,00	R\$ 50,00
Médio	R\$ 400,00	R\$ 50,00

CLÁUSULA QUARTA

As vagas de estágio que trata este aditivo, serão a critério da Câmara Municipal de Goiânia concedidas, atendendo a sua demanda em torno de 150 (cento e cinquenta) estagiários.

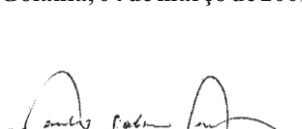
Quant.	Taxa	Período/mês	Total
150	R\$ 30,00	12	R\$ 54.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato originário, que não conflitarem com os termos deste Instrumento.

Assim, justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Goiânia, 04 de março de 2009.


PAULO GALENO PARANHOS
Superintendente IEL/GO


FRANCISCO RODRIGUES VALE JUNIOR
Presidente Câmara Municipal de Goiânia

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2009 (MENOR PREÇO POR LOTE)

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2009**, processo nº 36186879/2008.

Empresas vencedoras:

Ivone Pereira Chaves Barbosa (Lote I)

Panificadora e Mercearia Tocantins LTDA. (Lote II)

Avícola Goiás Comércio de Frios LTDA. (Lote III)

Trimax Comercial de Alimentos LTDA-ME. (Lote IV)

Goiânia, 03 de Abril de 2009.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**S.M.A.R.H.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0025/2009**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2006 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Decreto n.º 1563/2009 do Gabinete do Prefeito, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem em anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, n.º 97, esq.c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 3(três) cópias mais original;
- C.P.F. - 3(três) cópias mais original;
- PIS/PASEP - 3(três) cópias mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral (ultima votação, 1º 2º turno)- 3(três) cópias mais original;
- Certificado de Reservista(Homens) - 3(três) cópias mais original;
- Certidão de Casamento - 3(três) cópias mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 3(três) cópias mais original;
- Comprovante de Endereço - 03(três) cópias mais original;
- Comprovante de Escolaridade - (Conforme exigido) Diploma do 3º grau com especialização na área específica e Registro Profissional- 3(três) cópias mais original;
- C.N.H. categoria "D" para o cargo de Motorista - 3(três) cópias mais original;
- Foto colorida 3/4 recente - 01 (uma) original;
- Comprovante do extrato da conta corrente de qualquer agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada à Rua R 08, n.º 38, Setor Oeste, nesta Capital.

Informa que encontra-se disponibilizado no site <http://www.goiania.go.gov.br>, a relação de documentos, a listagem de exames pré-admissionais, guia de exame médico admissional (gemas), bem como a relação de documentos exigidos e ainda passo a passo quanto aos procedimentos de posse.

CUMpra-SE. Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 03 dias do mês de abril de 2009.

JORGE DOS REIS PINHEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Anexo ao Edital de Convocação nº 0025/2009**Analista em Cultura e Desportos I - Educação Física**

CLASS:	NOME	IDENTIDADE
4	MICHELE DA SILVA VALADAO	5979323MMRJ
5	NERI EMILIO SOARES JUNIOR	3270262DGPC
6	DENISE DE ALMEIDA CASTRO	152320SEJSPTO
7	ROBERTO PEREIRA FURTADO	3776513SSPGO
8	ALVINA DE BASTOS	3317069DGPCGO
9	LENIN TOMAZETT GARCIA	4527092DGPC
10	TANGRIANE MONTENEGRO	002955SSP TO
11	ADELVAIR HELENA DOS SANTOS E SILVA	32011472433044SSPGO
12	THAIS MARTINS MENDONCA	3276807DGPCGO
13	JERONIMO MARQUES FILIZOLA	3215072SPTC GO
14	LEON DOS REIS COSTA E SILVA	4722020DGPC GO
15	TALITA RODRIGUES PENA	4620215DCPCGO
16	ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA	4276506DGPC
17	ROBSON OLIVEIRA LACERDA	1548552SPTCGO
18	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	3772409DGPCGO
19	JOSE FERNANDES PONTES JUNIOR	9060169DGPC
20	ERIKA DIAS DE SOUSA	4092989DGPC
21	JORGE LUIZ RODRIGUES MOTA JUNYOR	345795 SSPTO
22	RAQUEL LOUREDO SOARES DE MORAES	1246544DGPC
23	REGIANE DE AVILA CHAGAS	3693911SSPGO
24	LARISSA HELENA BARROS SANTOS RODRIGUES	3782803SPTC/GO
25	SILVANA ARAUJO CAMELLO	2074270DGPCGO
26	MURILO DE CAMARGO WASCHECK	3168475DGPC GO
27	LETICIA DO VALLE CARNEIRO MARRA NORONHA	4297966SSPTC
28	ALEXANDRE NUNES LOUREIRO	4142218DGPC GO
29	VALQUIRIA RODRIGUES BASTISTA	4249264DGPC GO
30	WENDEL DA COSTA E SILVA	4258802SSPGO
31	RENATO COELHO	3174887SPTC
32	LORENA MACEDO AGUIAR	3906161DGPC GO
33	LARISSA SILVA PEREIRA	3914728DGPC
34	CELMA ORONITA CAMPOS SANTIAGO	1887727SPTCGO
35	DANUZA RODRIGUES DE ARAUJO	4282530SSPGO
36	RODRIGO RONCATO MARQUES ANES	4181406DGPCGO
37	FABRICIO RAMALHO DA COSTA	4695280DGPC
38	KARLA ROGERIO FERNANDES	2167510SSP GO
39	WENDELL VIEIRA MENDES	3713467SESP GO
40	LUCIOVAN PADILHA DE AQUINO	4193211DGPCGO
41	CARLA CHRISTIANY PIRES	4568111DGPC
42	KIARA KARIZI GUIMAEAS DE MELO	4033210DGPC

43	RONYSON CAMILO SOARES	4281422DGPC GO
44	PRISCYLA DE GOYAZ ZANFRANCESCHI	4284804DGPC
45	MERCIA CAROLINE OTTO DE MORAIS	4368423DGPC GO
46	DANILLO ROSA SOARES	3198534SSPGO
47	ALESSANDRA DIAS MENDES	2060784SSP DF
48	FELIPE JUNIO PEREIRA MATOS	4099669DGPC-GO
49	ELIENE NUNES MACEDO	3906654DGPCGO
50	PAULO JOSE ALBINO BORGES	4118077SSP GO
51	JOELMA CRITINA GOMES	3508366SSP/GO
52	ALINE SILVA BRASIL	4366356DGPC/GO

Analista em Cultura e Desportos I - Educação Física (Portador de Deficiência)

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
01	RENATO ARAUJO ISAAC	4115573DGPCGO

Analista em Organização e Finanças I - Contador

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
28	JOAO FRANÇA DUARTE	408690SSPGO

Assistente de Atividades Administrativas I - Administrativa

CLASS	NOME	IDENTIDADE
1.368	FABIO ALVES DE ARAUJO	3828480DGPC
1.369	FABIANE SANTOS SILVA	4173329DGPCGO
1.370	ENOQUE MENDES DE AMORIM FILHO	4553866DGPCGO
1.371	GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO	4436797DGPCGO
1.372	GIZELLY ALVES BORGES	4984424SPTC
1.373	NATIELI TONELLOTO DE OLIVEIRA PONTES	5350881SSPGO
1.374	CAMILA FERNANDES SILVA	4317493DGPC
1.375	WANESSA CAROLINA SILVA DE CASTRO	4008063SSPGO
1.376	CAROLINE ARAUJO DE SOUZA	4889723SPTC
1.377	REGIMEIRY REZENDE HEIDTMANN	1353540SSPDF
1.378	JUCELI PEREIRA DA SILVA	2057832SSP GO
1.379	LICIA DE PAOLA LOPES SANTOS	2749771SSPGO
1.380	SUELI LOPES CORREIA VIEIRA	3708253SPTC
1.381	ALVARO BORGES DA SILVA	3736914SPTC GO
1.382	LUCIANA FERNANDES DE MOURA	3519563DGPCGO
1.383	MARCELINE GONZAGA DE SAO BOAVENTURA SOUSA	4392281DGPC
1.384	AMANDA CANDIDA GOMES	4253669DGPCGO
1.385	ARIELLI CURADO ANDRADE BUENO	4262188SSPGO
1.386	ALLEN THALITA DE MACEDO SOUZA	4577875SSPGO
1.387	FERNANDA ALVARENGA MORAIS	4361117DGPCGO
1.388	THALYSSON FRANCISCO PERNAMBUCO TEIXEIRA	4621350SSP
1.389	EDUARDO ELIAS DO PRADO	4685285DGPCGO
1.390	VANDENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	5156313SPTCII
1.391	BARBARA XAVIER ALMEIDA MATTEUCCI FERREIRA	4962654DGPC
1.392	JEFFERSON GOMES DE AGUIAR	4773591SSPGO

Agente de Serviços Administrativos I - Recepcionista e Telefonista

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
394	RENATA EMMANUELY RIBEIRO	3956768DGPCGO
395	ANA CARULINE DE SOUZA CASTRO	4133540DGPCGO
396	CYNTIA SOUZA MACHADO	4255068DGPCGO
397	MAGNOLIA PIRES DOS SANTOS	3887918DGPC GO

Artífice de Manutenção e Mecânica I - Eletricista

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
1	DOUGLAS GONTIJO DOS SANTOS	4121283DGPCGO
2	DIOGO FRAGA CRUZ	0964234961FP RJ
3	GUSTAVO MASCARENHAS DE SOUZA	4032815SSPGO
4	EDIJALMA PEREIRA DA SILVA	4028682DGPCGO

Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
332	MARIA HELENA LOPES DE LIMA	1531294DGPC
333	MARIA MOREIRA XAVIER	2024755DGPCGO
334	GERALDA APARECIDA DE ALMEIDA	1153504SSPGO
335	MARTHA MIRANDA DE AGUIAR SANTOS	1781894SSPGO
336	MARINA DE ALMEIDA DA SILVA	1483242DGPC
337	MARIA LUCIA ALMEIDA DA SILVA	4366623SSPGO
338	CELIA REGINA ALVES DA SILVA	1680476DGPCGO
339	MARIA CONCEICAO SILVA	1547890SSP GO
340	CLARA MARIA SANTOS	1755674DGPCGO
341	ELISENILDA AGNELO DOS SANTOS	849222SSDF
342	NILDES FELIX FERREIRA	1656348SSPGO
343	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2849171SSPGO

Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza (Portador de Deficiência)

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
17	VALDIRENE FERREIRA DOS REIS NUNES	2115660SSPGO

Motorista I

CLASS.	NOME	IDENTIDADE
423	SALVADOR SOARES DA ROCHA	3804488DGPC
424	ISMAIL SILVA SANTOS	3884117SSPGO
425	URIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS	4250234DGPC GO
426	APARECIDO LEONAN ARAUJO DE CARVALHO	9210441SSPMG
427	RODRIGO MISAEL DOS SANTOS	4992516DGPC GO

IDTECH**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH****BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(Em Reais)****ATIVO**

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2008</u>	<u>31/12/2007</u>
CIRCULANTE		3.481.406,37	2.394.129,02
Disponibilidades		2.316.246,78	1.535.524,72
Bancos conta movimento	Nota 3	841.930,08	533.290,12
Aplicações financeiras	Nota 4	1.474.316,70	1.002.234,60
Créditos		1.161.405,80	853.235,98
Valores a receber	Notas 5 e 12	363.099,86	845465,2
Parcelas a faturar	Notas 6 e 12	769.892,60	-
Adiantamentos a empregados		24.170,18	4.895,38
Adiantamentos para suprimento de fundos		2.881,63	2.875,40
Adiantamentos de INSS		1.361,53	-
Despesas Antecipadas		3.753,79	5.368,32
NÃO CIRCULANTE		1.601.708,04	687.215,72
Permanente		1.601.708,04	687.215,72
Imobilizado	Nota 7	1.601.708,04	687.215,72
		=====	=====
TOTAL DO ATIVO		5.083.114,41	3.081.344,74

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (Em Reais)

P A S S I V O

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2008</u>	<u>31/12/2007</u>
CIRCULANTE		503.897,14	145.950,40
Fornecedores		4.462,47	5.035,78
Cheques a compensar		-	20.850,86
Obrigações empregatícias	Nota 8	143.489,94	120.063,76
Obrigações fiscais e sociais	Nota 9	2.923,15	-
Outras contas a pagar		9.371,15	-
Provisões empregatícias	Nota 10	343.650,43	-
PATRIMÔNIO SOCIAL		4.579.217,27	2.935.394,34
Fundo social		2.407.451,18	-
Doações e Subvenções		521.603,38	521.603,38
Superávit acumulado		-	2.413.790,96
Superávit do exercício		1.650.162,71	-
		=====	=====
TOTAL DO PASSIVO		5.083.114,41	3.081.344,74

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

DEMONSTRAÇÕES DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (Em Reais)

	<u>31/12/2008</u>	<u>31/12/2007</u>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.072.184,32	6.929.964,19
Receita – recursos próprios	430.103,10	521.603,38
Receita – subvenções governamentais	7.642.081,22	6.408.360,81
DEDUÇÕES DA RECEITA	(46.289,61)	(207.547,02)
Devolução de recursos não utilizados	(46.289,61)	(207.547,02)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	8.025.894,71	6.722.417,17
CUSTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	(5.450.294,86)	(3.764.108,98)
Custo com recursos humanos	Nota 13	(5.450.294,86)
SUPERÁVIT OPERACIONAL BRUTO	2.575.599,85	2.958.308,19
DESPESAS OPERACIONAIS	(925.437,14)	(778.334,46)
Despesas administrativas	Nota 15	(995.529,50)
Despesas financeiras e tributárias	(17.802,81)	(28.222,35)
Outras despesas operacionais	-	(6.212,16)
Receitas financeiras	87.895,17	25.823,84
Outras receitas operacionais	-	1.514,77
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.650.162,71	2.179.973,73
Destinação para reservas, doações e subvenções	-	(521.603,38)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	1.650.162,71	1.658.370,35

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (Em Reais)

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL FUNDO SOCIAL	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 2007	-	-	755.539,01	755.539,01
Doações recebidas:				
Móveis e utensílios	-	521.603,38	-	521.603,38
Superávit do exercício	-	-	1.658.251,95	1.658.251,95
Saldo em 31 de dezembro de 2007	-	521.603,38	2.413.790,96	2.935.394,34
Ajustes de exercícios anteriores	(6.339,78)	-	-	(6.339,78)
Transferência de superávit acumulado	2.413.790,96	-	(2.413.790,96)	-
Superávit do Exercício	-	-	1.650.162,71	1.650.162,71
Saldo em 31 de dezembro 2008	2.407.451,18	521.603,38	1.650.162,71	4.579.217,27
	=====	=====	=====	=====

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**

**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31
DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(Em Reais)**

	31/12/2008	31/12/2007
ORIGENS DOS RECURSOS:		
Superávit do período	1.650.162,71	1.658.370,35
(+) Depreciação	125.919,28	91.438,70
Ajuste de exercícios anteriores	(6.339,78)	-
Subvenções patrimoniais	-	521.603,38
TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS	1.769.742,21	2.271.412,43
APLICAÇÕES DOS RECURSOS:		
Aumento do ativo imobilizado	1.040.411,60	778.654,42
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.040.411,60	778.654,42
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	729.330,61	1.492.758,01
	=====	=====

	31 de dezembro de 2008			
Representado Por:	Início	Fim	Varição (2008)	Varição (2007)
Ativo Circulante	2.394.129,02	3.481.406,37	1.087.277,35	1.488.063,51
Passivo Circulante	145.950,40	503.897,14	357.946,74	(4.694,50)
	=====	=====	=====	=====
CCL	2.248.178,62	2.977.509,23	729.330,61	1.492.758,01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
(MÉTODO INDIRETO) DO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2008
(Em Reais)**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Superávit do exercício	1.650.162,71
Ajustes por:	
Depreciação	125.919,28
Ajustes de exercícios anteriores	(6.339,78)
Aumento nas contas a receber de contratos	(287.587,26)
Aumento nos adiantamentos a fornecedores e empregados	(20.642,56)
Diminuição das Despesas antecipadas	1.614,43
Diminuição nas contas a pagar - fornecedores	(21.424,17)
Aumento nas obrigações fiscais	2.923,15
Aumento nas outras contas a pagar	9.371,15
Aumento nas obrigações trabalhistas	367.076,71
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.821.073,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compra de imobilizado	(1.040.411,60)
Caixa líquido proveniente das atividades de investimentos	(1.040.411,60)
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	780.662,06
Caixa e equivalente de caixa no início de 2008	1.535.524,72
Caixa e equivalente de caixa no fim de 2008	2.316.186,78
VARIAÇÃO OCORRIDA NO EXERCÍCIO DE 2008	780.662,06

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

O balanço patrimonial do IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano levantado em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit do exercício, das mutações do patrimônio social; das origens e aplicações de recursos e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício de 2008 foram devidamente aprovados em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação realizada em 27 de Março de 2009.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2008 E 2007**

NOTA1. CONTEXTO OPERACIONAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelo Decreto nº. 1.288/06 de 07/06/06, expedido pelo chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia - GO, de acordo com a Lei nº. 8.411 de 04/01/2006 e pelo Decreto nº. 977/08 de 04/08/08 expedido pelo chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia - GO, além de ser declarada de utilidade pública estadual pela Lei 16.218 de 19/03/08 e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 20.335 de 25/03/08. Tem como objetivo promover a geração, o desenvolvimento e o aproveitamento de tecnologias voltadas para o interesse social. O Instituto não remunera, não concede vantagens, benefícios, bonificações, participações em resultados ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, por qualquer título a diretores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes.

NOTA2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e legislação aplicada ao tipo de entidade.

a) Apuração do Resultado

Na apuração do resultado do exercício é observado o regime de competência para o reconhecimento de receitas e despesas.

b) Ativo Circulante

É demonstrado pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias incorridos.

c) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição ou construção e a depreciação foi calculada pelo método linear levando-se em consideração a vida útil econômica dos bens.

e) Passivo Circulante

É demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos encargos e das variações monetárias incorridos.

NOTA3. BANCOS CONTAMOVIMENTO

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
Banco CEF (300000717-0)	-	18,02
Banco CEF (03000852-4)	437.081,28	269.838,47
Banco CEF (300000992-0)	-	263.433,63
Banco CEF – (893-1)	339,64	-
Banco CEF – (30001355-2)	303.398,90	-
Banco CEF – (30001360-9)	38,18	-
Banco CEF – (30001383-8)	123.839,24	-
(-) Cheques a compensar	(22.767,16)	-
	=====	=====
TOTAL	841.930,08	533.290,12

NOTA4. APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
Fundo Rescisório - Teleconsulta	253.030,27	195.068,17
Fundo de Contingência - Teleconsulta	531.553,51	308.963,53
Fundo Rescisório - Desenvolvimento Tecnológico	252.434,04	125.970,31
Fundo de Contingência - Desenvolvimento Tecnológico	433.322,68	372.232,59
Fundo de Contingência - Recursos próprio	3.976,20	-
	=====	=====
TOTAL	1.474.316,70	1.002.234,60

NOTA5. VALORES A RECEBER

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
Contrato de Prestação de Serviços – Recursos Próprios	62.408,22	-
Contrato de gestão – 31.949.238	-	294.720,00
Contrato de gestão - 30.373.294-33633467	275.372,60	550.745,20
Contrato de gestão - 2008.027.046	25.319,04	-
	=====	=====
TOTAL	363.099,86	845.465,20

NOTA6. PARCELAS A FATURAR – CONTRATOS DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
Contrato de gestão - 30.373.294-33633467	395.372,60	-
Contrato de gestão - 31.949.238	294.720,00	-
Contrato - 68/2008-Programa Habitação	79.800,00	-
	=====	=====
TOTAL	769.892,60	-

NOTA7. IMOBILIZADO

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
Equipamentos de informática e periféricos	374.197,14	299.862,11
Máquinas, equipamentos e aparelhos.	75.981,28	55.065,27
Veículos	144.790,00	59.900,00
Móveis e utensílios	257.260,78	191.763,27
Licença de uso e software	175.951,77	172.063,77
Imóveis	772.563,31	-
Bens de pequeno valor	18.321,74	-
	=====	=====
TOTAL	1.819.066,02	778.654,42
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(217.357,98)	(91.438,70)
	=====	=====
IMOBILIZADO LÍQUIDO	1.601.708,04	687.215,72

NOTA8.OBRIGAÇÕES EMPREGATÍCIAS

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
IRRF de empregados	18.603,73	12.875,08
Contribuição assistencial	200,28	402,30
Contribuição sindical	293,53	-
INSS sobre folha	89.897,89	73.127,77
FGTS a pagar	29.785,91	24.907,86
PIS a pagar	3.959,97	6.595,43
Outras obrigações e provisões	748,63	2.155,32
	=====	=====
TOTAL	143.489,94	120.063,76

NOTA9.OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
INSS sobre NF a recolher	1.366,03	-
PIS, COFINS e CSLL sobre NF a recolher	577,42	-
ISS sobre NF a recolher	768,19	-
IRRF sobre NF	211,51	-
	=====	=====
TOTAL	2.923,15	-

NOTA10. PROVISÕES EMPREGATÍCIAS

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
Provisão de férias e 1/3 de férias	255.502,19	-
INSS patronais	65.153,05	-
FGTS s/ provisão de férias	20.440,17	-
PIS s/ provisão de férias	2.555,02	-
	=====	=====
TOTAL	343.650,43	-

NOTA11. CONTRATOS EXECUTADOS

O IDTECH executou, em 2008, dois contratos de gestão (processos: 29295174/31949238/35044515 e 30373294/33633467/34575266/33633467), pactuados entre o Município de Goiânia - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, e um contrato de gestão firmado com o Município de Aparecida de Goiânia - GO de acordo com o cronograma de atividades técnicas, administrativas e operacionais, e contratos de prestação de serviços com o Município de Nova Veneza - GO e com o Município de Goiânia - GO, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Habitação e realização de cursos de capacitação, obtendo recursos próprios.

NOTA12. VALORES A RECEBER E PARCELAS A FATURAR

Os “Valores a Receber de Clientes” estão provisionados aqueles que foram faturados e os realizados, mas que ainda não foram faturados até 31/12/2008, pelos valores originais, demonstrados por contratos.

NOTA13. CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS

As Despesas com Proventos Trabalhistas são compostas por: salários, adicionais, gratificações, horas extras e outros, sendo que os proventos obedeceram às convenções coletivas sindicais e as gratificações foram reguladas pela política de pessoal aprovada

pelo Conselho de Administração do IDTECH, conforme ata de 26/08/2006, sendo que compuseram o quadro empregatício em 2008 o quantitativo de 500 empregados em regime celetista.

NOTA 14. GESTÃO DE PESSOAS

Consoante a política de gestão de pessoas do IDTECH foram implantados programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional, segurança e medicina do trabalho, bem como a eleição e posse da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, saúde dos colaboradores através de campanhas preventivas, além de inúmeras atividades motivacionais e de confraternização entre as equipes dos diferentes postos de trabalho.

NOTA 15. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As Despesas Administrativas referem-se às atividades dos contratos de gestão pactuados com o Município de Goiânia - GO./Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes frentes: Complexo Regulador (Central de Regulação de Vagas e Divisão de Serviços Especiais), Central de Atendimento ao Cidadão, SAMU-192, Central de Processamento, Central do Cartão Nacional de Saúde e Central de Atendimento ao Cidadão/Teleconsulta, com o Município de Aparecida de Goiânia - GO. (Ouvitoria), assim como de contratos de prestação de serviços de capacitação e assessoramento em projetos de trabalhos técnicos sociais junto aos programas habitacionais do Governo Federal, executados pelo Município de Goiânia - GO., dentre outros.

NOTA 16. RESPONSABILIDADES DE ADMINISTRADORES

Os membros da Coordenação Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e os associados, no exercício regular de gestão e/ou de suas funções, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do IDTECH.

NOTA 17. LEI 11.638/2007 (Nova Lei Societária)

Em dezembro de 2007 foi publicada a Lei 11.638, que modificou os procedimentos contábeis adotados nas sociedades anônimas, especialmente as de capital aberto, e nas denominadas sociedades de grande porte, aquelas que faturam mais do que R\$ 300.000.000,00 /ano ou tenham ativos igual ou superior a R\$ 240.000.000,00. A mudança tem por objetivo fazer com que as demonstrações contábeis de empresas brasileiras estejam aderente aos padrões internacionais de contabilidade editados pelo IASB-*International Accounting Standards Board*. Por ser o Instituto uma entidade sem fins lucrativos, não está obrigado às adequações consoante o teor da Lei, numa primeira análise. Porém, optou-se por elaborar além das demonstrações contábeis contidas na NBC T 3, ainda em vigor na data do encerramento das demonstrações contábeis do exercício social de 2008, a qual é mencionada na Resolução CFC n.º 877/00, que aprovou a NBC T 10 - dos aspectos contábeis específicos em entidades diversas, o item NBC T 10.19 - Entidade sem finalidades de lucros, também a Demonstração dos fluxos de caixa. Deste modo, a administração do Instituto pretende-se seguir a boa técnica contábil recomendada pelos organismos reguladores, além de buscar a adaptação ao novo cenário contábil brasileiro.

COORDENAÇÃO

José Cláudio Romero
Coordenador Executivo

Lúcio Dias Nascimento
Coordenador Administrativo-Financeiro

Maria Aparecida Couto de Toledo Sardinha
Coordenadora Técnica

CONSELHO FISCAL

Leandro Rodrigues Moreira
Membro

Maria Vicentina Machado
Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Vivian Borim Borges
Conselheira

Alessandro Leonardo A. Magalães
Conselheiro

Renato Vieira Guimarães
Vice-Presidente

Drewet Pires Silva
Presidente

CONTADOR RESPONSÁVEL

Lucimeire Souza de Melo Rocha
Contadora - CRC/GO nº 11.613

IDTECH**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - Idtech, instituição sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social de acordo com a legislação do Município de Goiânia/GO, cumprindo atribuições legais, estatutárias e regimentais, examinaram a Prestação de Contas, consubstanciadas nas “**Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2008 Acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes**”, elaboradas de acordo com a legislação vigente, encerradas em 31 de Dezembro de 2008, e, com

base no parecer dos auditores independentes, emitido pela Floresta Auditores Independentes, inscrita no CRC-GO 905, o Conselho Fiscal concluiu que as Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira do Idtech e opinaram pela **aprovação** das contas pela Assembléia Geral Ordinária - AGO, a ser realizada em 27/03/2009.

Goiânia/GO, 26 de março de 2009

Leandro Rodrigues Moreira
Membro

Maria Vicentina Machado
Presidente

IDTECH

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos o balanço patrimonial do IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano levantado em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit do exercício, das mutações do patrimônio social; das origens e aplicações de recursos e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: **(a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da sociedade; **(b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e **(c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio social, as origens e aplicações de seus recursos e os fluxos de caixa, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. As demonstrações contábeis do exercício social de 2007 apresentadas comparativamente às de 2008, com

exceção da demonstração dos fluxos de caixa, não foram por nós auditadas nem por outros auditores independentes. Por esse motivo, não estamos emitindo opinião sobre os saldos das respectivas demonstrações contábeis.

Goiânia-GO, 24 de março de 2009.

Floresta Auditores Independentes
CRC-GO 905

Liviel FLOresta
CT CRC-SP 84.900/T-GO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

ART'S ESTOFADO LTDA-ME, torna público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA , processo nº 37147699, a licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, sito a Rua Santa Catarina Qd. 46 Lt. 30 - Jardim Guanabara I CEP - 74.675-720 Goiânia- Go.

AMMA

Pax Domini Serviços Póstumos Ltda - CNPJ nº 01.628.866/0001-04, Inscrição Municipal nº 215301-7, torna público que requereu da AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental para execução dos serviços de velório, na Av. Marechal Rondon ° 3.550, Qd D Lt. 28/29, Setor Loteamento Panorama Parque, CEP 74565-010, nesta capital.

AMMA

Carretas Bandeirantes Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA, processo nº 37042366, a Licença Ambiental Simplificada-LAS para IND. COMÉRCIO CARRETAS situado à Av. Ipiranga nº 184 Bairro Ipiranga Q.61 Lt.03 Goiânia/Go.

Diário Oficial
Diário Oficial

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências
B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2009.....	R\$ 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.